SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

CMDCA Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA 04/2026

Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a produção de materiais do Projeto "Caminhos da Cidadania – Ministério Público e Escola de Mãos Dadas", no Município de Corrente/PI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORRENTE/PI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar sobre a política de atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância de promover ações de caráter educativo, preventivo e informativo voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto **"Caminhos da Cidadania – Ministério Público e Escola de Mãos Dadas"**, desenvolvido com o objetivo de fortalecer o conhecimento, a proteção e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, mediante ações articuladas entre o Ministério Público, a rede de ensino e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de produção de materiais educativos e de divulgação destinados à execução das ações previstas no referido Projeto;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em reunião no dia 20 de AGOSTO de 2026, que aprovou a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos financeiros no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, para custear despesas relacionadas à **produção de materiais destinados ao Projeto "Caminhos da Cidadania – Ministério Público e Escola de Mãos Dadas"**, no Município de Corrente-PI.

Art. 2º Os recursos autorizados por esta Resolução deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas necessárias à produção dos materiais previstos para o desenvolvimento e divulgação das

ações do Projeto, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis à execução dos recursos públicos.

Art. 3º A utilização dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as normas relativas à execução e à prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A execução das despesas deverá ser devidamente comprovada mediante documentação fiscal e demais documentos pertinentes, ficando os responsáveis obrigados a apresentar a correspondente prestação de contas ao CMDCA, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos caberão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos de controle.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corrente, 21 de agosto de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAQUEL PEREIRA DA SILVA
Data: 24/08/2026 08:54:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA